

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2564, de 2020)

Dê-se ao caput do art. 15-A acrescido à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, pelo Projeto de Lei nº 2564, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensais.

SF/21115.19403-82

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da remuneração aos profissionais da enfermagem é uma justiça social para aqueles que dedicam sua vida para salvar a vida de outros.

Foram mais 42 mil profissionais vítimas do COVID 19 razões pela qual é justo um piso digno.

Esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS